



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

Município de Igaracy - P
Câmara de Vereadores
Publicado em 31/05/22

Assinatura do(s) Responsável

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

EMENTA: Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Igaracy-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY no uso das atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e o presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Igaracy-PE. Para Realização de Atividades Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação.

Art. 2º - Consideram-se pagamentos, para os fins desta Resolução, os recursos confiados aos Vereadores, precedidos de Empenho em Dotação própria, sob a forma de pagamento Por Quilômetro Rodado (PQR), tais como definidos nesta Resolução.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Art. 3º - A concessão dos pagamentos, será processada por meio de Pedido de Pagamento, elaborados através de Requerimento direcionado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igaracy-PE.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º - As Prestações de Contas dos pagamentos serão feitas por meio de Relatório em formato e com Detalhamento da Natureza do Pagamento solicitado, que deverá acompanhar o Requerimento de solicitação.

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO

Art. 5º - O sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR) é um incentivo à utilização alternativa de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, nas Atividades Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação, em complementação à frota Oficial da Câmara.

§ 1º - O PQR indenizará aos Vereadores, os custos de utilização e depreciação dos veículos, postos em uso nas atividades previstas no *caput*.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

§ 2º - A utilização de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, depende de cadastramento detalhado do veículo à junto a Secretaria da Câmara e, autorização do Presidente ou, por delegação da Mesa Diretora.

I- O Vereador(a) terá a possibilidade de cadastrar apenas um veículo que esteja em sua posse.

§ 3º - O Cadastramento dos Usuários do PQR e a autorização referida no § 2º serão feitos por meio do Sistema de Controle dos Pagamentos.

§ 4º - Os Vereadores podem utilizar o Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR), na forma disposta nesta Resolução, até o limite mensal de 750 Quilômetros Rodados, para os deslocamentos.

I - Em percurso de mais de 200 Km será necessário autorização prévia do Presidente ou por delegação da Mesa Diretora.

Art. 6º - O valor do Quilômetro Rodado fica fixado em **R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos)**.

Art. 7º - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro "0" (zero) o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

Parágrafo Único - Ocorrendo interrupção do deslocamento, deve ser considerado o ponto de partida seguinte como o ponto de chegada anterior.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A não observância das disposições contidas nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia, em 31 de maio de 2022.

FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

Município de Igaracy - I
Câmara de Vereadores
Publicado em 31/05/2022

Assinatura do(a) Secretário(a)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2023

EMENTA: Promulga o Projeto de Resolução 003/2022, de autoria dos vereadores da Câmara de Vereadores de Igaracy/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara de Vereadores, ao Projeto de Resolução nº 003/2022, de autoria dos vereadores do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo.

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Resolução nº 003/2022** oriunda do projeto de Lei Resolução de nº 003/2022, de autoria dos vereadores deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º Publique-se e registre-se.

Igaracy/PE em 31 de maio de 2022.


FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente